

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

MINUTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2007

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SERGIPE**, CNPJ nº 05426567/0001-48, situada à Av. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, bairro capucho, Aracaju/SE, constituída pela Portaria n. 172/2007-DF, reunir-se-á em sessão pública **às 10 (dez) horas do dia 27 de dezembro do ano de dois mil e sete**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Licitações deste Órgão, para receber os *envelopes n. 01 e 02*, **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”**, respectivamente, de todos os interessados, bem como para processar a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o número 002/2007 - JF/SE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto se destina à **aquisição de equipamento modular escalável climatizado e monitoração remota, destinados à proteção física de equipamentos de informática desta Seccional**, na forma do Anexo I (projeto Básico), e nos termos da autorização constante no Processo Administrativo n. 378/2007-JF/SE, vinculada às regras contidas na Lei 8.666/93, em legislação específica vigente, e às condições estabelecidas neste Edital:

I - DO OBJETO

01.01 – A presente licitação tem por objeto **aquisição de compartimento modular escalável climatizado e monitoração remota, destinados à proteção física de equipamentos de informática, nos termos do Anexo I, que é parte integrante deste edital.**

II – DO TIPO DE LICITAÇÃO

02.01 - O tipo desta licitação é **menor preço global**, sendo o seu objeto adjudicado de forma global, observando-se o conteúdo constante do Anexo I (projeto básico), que é parte integrante deste edital.

III – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

3.1 - A sessão de entrega dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á no dia **27 de dezembro de 2007, às 10:00 horas**, horário local, na Sala de Licitações situada no local indicado no preâmbulo deste Edital.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação as empresas que forem **cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, nos termos da Instrução Normativa IN/MARE nº5, de 21/07/95, e **estiverem em situação regular com a Documentação Parcial** junto ao mesmo, e apresentarem as exigências contidas nas alíneas **“f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “l”, “m” e “n”, do Item 4.3;**

4.2 – A regularidade do cadastramento (**HABILITAÇÃO PARCIAL**) do licitante junto ao SICAF será verificada por meio de **consulta “on line”**, pela Comissão de Licitação, no ato de abertura da licitação, tendo por base o número de inscrição da empresa no CGC/CNPJ.

4.3 - As empresas que não forem cadastradas no SICAF, deverão apresentar, em envelope separado daquele onde constará a proposta de preços, sob o título DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes;
- b) **Certidão Negativa de Débito (CND)**, relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Dec. 5.586/2005);
- e) Prova de Regularidade junto às **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio fiscal do licitante;
- f) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado;
- g) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que comprove sua responsabilidade por execução deste objeto.
- h) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna;
- i) Comprovante de **Realização de Vistoria**
- j) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias corridos antes da data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- k) **Balanco Patrimonial** e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou em cartório, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o referido balanço ser assinado pelo representante legal da empresa e do contador com registro no CRC.

k.1) A comprovação de **boa situação financeira** da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação da fórmula abaixo descrita:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

k.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, sob pena de inabilitação, no balanço patrimonial, que possuem um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que é de aproximadamente 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

4.4 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela CPL.

4.5 - No tocante as microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal quando da assinatura do Termo Contratual.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A *PROPOSTA de PREÇOS* será apresentada em uma via, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada na última página e rubricada nas demais, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) Conter discriminação dos serviços a serem executados, bem como o valor global dos mesmos, em moeda nacional e em algarismo por extenso, devendo ser observado, principalmente, o que reza o Anexo I deste edital;
 - a.1) no caso de dissenso entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Conter declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de tributos, contribuições, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, e demais encargos, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SE;
- c) Conter o prazo da elaboração do projeto de climatização, que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OS);
- d) Conter prazo de validade do conteúdo da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes;

VI - DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, será realizada a sessão em que se fará a entrega à CPL, dos envelopes de Habilitação e de Proposta de preços.

6.2 – Depois da hora marcada nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

6.3 - Primeiramente, serão identificados e credenciados os representantes dos licitantes.

6.4 - Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Habilitação contendo a documentação exigida para habilitação, na presença dos interessados.

6.5 – A documentação de habilitação de cada um dos licitantes será rubricada pelos membros da CPL, sendo, em seguida, posta à disposição dos presentes para exame e rubrica dos participantes credenciados.

6.6 - a CPL designará data oportuna para divulgação do julgamento da Habilitação, ficando sob sua guarda e responsabilidade os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu fecho pelos participantes credenciados e pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 – será lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

6.8 - serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida neste edital, ou a apresentarem com vícios em partes essenciais, ou que não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para habilitação.

6.9 – os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6.10 - A CPL procederá à abertura dos envelopes de Proposta dos licitantes considerados habilitados, em sessão realizada na presença dos representantes credenciados das empresas, demonstrando antes a inviolabilidade dos envelopes que se encontravam sob sua guarda.

6.11 – Será dada a palavra aos representantes credenciados dos licitantes, que poderão apresentar alegações referentes às propostas apresentadas, dando-se oportunidade aos interessados presentes para contra-razões, reduzindo-se a termo tudo o que foi declarado.

6.12 - A CPL designará data oportuna, se assim lhe aprovar, para a divulgação do julgamento das propostas, sendo, então, lavrada ata circunstanciada em que serão relatados todos os fatos relevantes ocorridos na sessão.

6.13 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial da União, seção 3.

6.14 – Os recursos eventualmente interpostos serão processados e julgados conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A CPL, após a análise das propostas comerciais apresentadas, elaborará ATA de Julgamento e publicará o resultado no Diário Oficial da União, Seção 3.

7.2 - Será considerada vencedora da licitação a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o Menor Preço Global para a execução dos serviços a serem contratados nos termos do anexo I.

7.3 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências deste edital, ou que seja omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos que dificultem ou inviabilizem o julgamento, bem como que esteja acima do limite máximo estabelecido, a saber R\$365.000,00, ou, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, seja manifestamente inexequível.

7.4 - Na hipótese de haver erros de soma ou de multiplicação nas propostas apresentadas, prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se o preço total correspondente.

7.5 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas, a CPL, após, observado o que dispõe o art. 3º, § 2º, inciso II e subsidiariamente IV, da Lei n.º 8.666/93, procederá ao desempate mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o que dispõe o art. 45, § 2º do mesmo Diploma Legal.

7.7 – Havendo empate entre propostas classificadas deverá, ainda, ser observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A contratação para execução das obras objeto desta licitação será adjudicada à empresa licitante que houver apresentado a proposta julgada vencedora, sendo os autos encaminhados à Direção do Foro para efeitos de homologação e adjudicação.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 - Das decisões da CPL, em qualquer fase da licitação, caberão recursos, por escrito, com fundamentação legal, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 - Na contagem do prazo recursal estabelecido neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.2 - Os recursos interpostos, eventualmente, quanto à habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos ao Juiz Federal Diretor do Foro, que julgará o recurso, caso a CPL reconsidere ou não o ato recorrido.

9.3 – Os recursos deverão ser entregues à CPL em original, no prazo legal, de segunda a quinta-feira das 13 às 18 h, e às sextas-feiras das 9 às 12h, na sala da Seção de Licitações e Contratos, situada no 1.º andar do edifício sede da Justiça Federal, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, acompanhados de documentos que comprovem que o signatário do recurso possui poderes para representar o licitante.

9.3.1 – serão admitidos recursos através de outros meios (fax, *e-mail etc*), desde que o original seja enviado no mesmo prazo indicado no subitem 9.1.

9.4 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital da licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.6 – As impugnações deverão ser entregues em original à CPL, no prazo legal, no horário das 13 às 18 h, horário local, de segunda a quinta-feira, e das 9 às 13h, horário local, nas sextas-feiras, na sala da Seção de Licitações, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.6.1 - As impugnações apresentadas por empresas licitantes serão acompanhadas de documentos que comprovem que o signatário da impugnação possui poderes para representar o licitante.

9.7 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

9.8 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração do instrumento editalício implicar, necessariamente, modificação da proposta.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União, no Elemento de Despesa 344905235, PTRES 000855 (Implantação de Sistema Integrado de Gestão).

XI - DO CONTRATO

11.1 – A minuta do termo de contrato (**ANEXO II**), que é parte integrante deste edital, está de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e indica todas as condições legais da execução dos serviços de engenharia a ser contratado.

11.2 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.3 – O licitante vencedor será formalmente convocado para a assinatura do contrato com a União através da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, hipótese em que poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez e por igual período, conforme estatui o art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - No contrato estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93.

11.5 - A minuta do contrato é parte integrante deste edital (**Anexo II**), na qual constam as demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

11.6 - Na hipótese de o adjudicatário se recusar, explícita ou implicitamente, a assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme prevê o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

11.6.1 – considera-se recusa implícita em assinar o contrato quando transcorrido o prazo previsto no subitem 11.2 deste edital.

11.7 - Não será permitida a subcontratação do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

11.8 - A empresa a ser CONTRATADA deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses *suso* descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

XII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo máximo para a execução dos serviços concernentes ao objeto deste edital é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.2 – Serão acrescidos ao prazo de vigência do contrato, tantos dias quantos forem necessários à conclusão dos serviços, desde que seja devidamente fundamentado e que haja anuência da Direção do Núcleo de Informática.

12.2.1 – Deverão ser acrescidos, também, as paralisações que independem da vontade ou do controle da licitante contratada, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, assim reconhecidos pela Administração.

12.3 – no caso de necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços ou de parcelas dos mesmos, por parte da Contratada, a solicitação deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, mediante requerimento protocolado até o 5º (quinto) dia útil anterior ao término do prazo determinado para a obrigação assumida, devendo ser apresentada justificativa para a prorrogação, que será examinada pela Administração.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução dos serviços concernentes a este objeto deverá ser acompanhada pela Direção do Núcleo de Informática (DNI) desta Seccional.

13.2 – À DNI fica assegurado o direito de:

- a) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não apresentado em consonância com o projeto básico, exigindo a sua substituição;
- b) Impugnar qualquer serviço feito em desacordo com as normas regulamentares.

13.3 - Os esclarecimentos solicitados pela DNI deverão ser prestados imediatamente, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

XIV – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E DO PAGAMENTO

14.1 – A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer Conclusivo da DNI.

14.1.1 – não se procederá à aceitação dos serviços se ficarem comprovada as imperfeições dos mesmos, ou a execução estiver em desacordo com as especificações constantes do projeto básico (Anexo I), que é parte integrante deste edital.

14.1.2 – A não aceitação dos serviços deverá ser justificada por escrito.

14.2 - O pagamento relativo à prestação dos serviços será efetuado, após a total execução dos mesmos, através de ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela Direção do Núcleo de Informática, assim como após o devido aceite por parte da Comissão de Fiscalização desta Seccional, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF - 5a. Região. Para tanto, a referida Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

14.3 - Havendo atraso no pagamento da NF/Fatura por parte da Justiça Federal, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[\left(1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial -TR ;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

14.4 – para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal.

XV - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1 - O descumprimento das obrigações fixada no presente edital e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, sujeitará o licitante, garantida a prévia defesa, expressa no art. 87, caput, da Lei 8.666/93, às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;

- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 - Na hipótese de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) **multa** de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participar de certame licitatório pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 - o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15.4 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

15.5 - A critério da Administração, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nos **item** 15.01, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 – A imputação de multa não prejudica a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das outras sanções previstas neste Edital, bem como o que estabelece a Lei n.º 8.666/93.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - A vigência do contrato resultante desta licitação será de 12(doze) meses.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A CPL poderá solicitar às licitantes participantes, em qualquer fase da licitação, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular.

17.1.1 - Serão requisitadas informações complementares pertinentes aos documentos apresentados pelas licitantes em qualquer das fases da licitação, desde que não alterem o seu conteúdo nem o preço da proposta, as quais poderão ser ou não aceitas, a critério da Comissão.

17.1.2 - a CPL poderá realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor ajuizar o desempenho da licitante, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados.

17.2 - À Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe reserva-se o direito de transferir ou revogar, no todo ou em parte, a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação de qualquer indenização, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

17.3 - Qualquer licitante poderá comunicar, por escrito, à CPL, a existência de eventuais erros, incorreções, incoerências ou deficiências nos dados informativos contidos neste edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, nos termos deste edital, a licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 - A critério da CPL, poderão ser relevados erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que os mesmos não violem os princípios básicos da licitação, previstos na Lei n.º 8.666/93.

17.6 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe poderá, antes da formalização do contrato, desqualificar adjudicatário sem que isso gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica ou de produção do participante.

17.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93.

17.8 – A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, na sala localizada no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe, situada à Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho – Aracaju/SE, ou pelo telefone (79) 3216-2300/2383, *e-mail* roosevelt@jfse.gov.br, *homepage* www.jfse.gov.br.

17.9 - Integra o presente edital, o projeto básico e demais anexos.

17.10 - Fica eleito o Juízo Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Sergipe para discussões de litígios decorrentes da presente licitação.

Aracaju, 07 de dezembro de 2007.

RENATO FEIGL CAMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 – Bairro Capucho
Fone/Fax: (79) 3216-2244/3216-2300

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007 – JF/SE

ANEXO I

SEGURANÇA FÍSICA EM TI

Projeto Básico / Termo de Referência

Em razão do disposto no art. 8.º, incisos I e II, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado "Termo de Referência", com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1.0 OBJETO

Aquisição de **compartimento modular** escalável climatizado e **monitoração remota** dos ambientes de infra-estrutura física de TI destinados a proteção física dos diversos equipamentos que compõem a solução de contingência da Seção Judiciária de Sergipe conforme especificação abaixo:

- 1.1. ITEM 1 Compartimento modular escalável, com climatização redundante a gás refrigerante, com a capacidade de até 5.000W instalado remotamente.
- 1.2. ITEM 2 Equipamento para monitoração remota de infra-estrutura física do ambiente de TI.

1.3. Descrição detalhada do ITEM 1

Compartimento modular escalável, com climatização redundante a gás refrigerante, com a capacidade de até 5.000W instalado remotamente.

Quantidade: 01 (uma) unidade

1.3.1. Altura útil de montagem em U's (considerando U = 44,45 mm)

1.3.1.1. A área útil para montagem do compartimento modular deverá possuir no mínimo 42U's e no máximo 47U's.

1.3.2. Dimensões internas

As dimensões internas do compartimento modular deverão obedecer os limites máximos e mínimos estabelecidos abaixo em mm:

- 1.3.2.1. Altura: 2.000 mm (mínimo) e 2.350 mm (máximo);
- 1.3.2.2. Largura: 800 mm (mínimo) e 1.040 mm (máximo);
- 1.3.2.3. Profundidade: 840 mm (mínimo) e 1.030 mm (máximo).

1.3.3. Dimensões externas

As dimensões externas do compartimento modular deverão obedecer os limites máximos e mínimos estabelecidos abaixo em mm:

- 1.3.3.1. Altura: 2.100 mm (mínimo) e 2.450 mm (máximo);
- 1.3.3.2. Largura: 850 mm (mínimo) e 1.220 mm (máximo);
- 1.3.3.3. Profundidade: 900 mm (mínimo) e 1.220 mm (máximo).

1.3.4. Peso aproximado

- 1.3.4.1. Deverá apresentar peso máximo de 850 Kg considerando o Compartimento Modular vazio.

1.3.5. Passagem Blindada de Cabos

- 1.3.5.1. Deve possuir passagens blindadas para cabos lógicos e energia, contra a penetração de fogo e gases, para instalações de grandes quantidades e tipos de equipamentos que serão protegidos, possibilitando mudanças freqüentes de equipamentos e acessórios. Esta passagem de cabos deverá possibilitar aberturas e fechamentos, garantindo grande flexibilidade na troca de cabos, e permitir a passagem individual de cada um.

1.3.6. Fechaduras Mecânicas Especiais

- 1.3.6.1. Deve conter fechaduras mecânicas especiais para as portas frontal e traseira.

1.3.7. Climatização Redundante

- 1.3.7.1. Deve conter instalado no Compartimento Modular um sistema de climatização redundante, a gás refrigerante, constituída de uma unidade de evaporação e ventilação instalada no interior do Compartimento Modular e outra unidade de condensação a ar, ventilador, compressor, válvula termostática e controle microprocessado.

- 1.3.7.1.1. O condensador deverá ser instalado remotamente numa distância máxima de 25 metros do ponto de instalação do compartimento modular.

1.3.7.1.2. Descrição do Ar Condicionado

- 1.3.7.1.2.1. O Compartimento Modular necessita estar climatizado para oferecer uma qualidade de ambiente apropriada aos componentes de hardware existentes em seu interior. O valor de referência do condicionamento de ar deverá ser de 25°C com uma histerese de 5°C;

- 1.3.7.1.2.2. A temperatura no interior do Compartimento Modular deverá ser indicada em um display digital da unidade de ar condicionado e deverá poder ser desligada se ocorrer um alarme interno de incêndio.

1.3.7.1.3. Controle do Ar Condicionado do Sistema Split

- 1.3.7.1.3.1. As condições climáticas desejadas para o processo deverão ser asseguradas pela instalação de uma unidade compacta de ar condicionado movido a gás refrigerante, permitindo um isolamento entre os circuitos interno e externo garantindo sua estanqueidade em caso de sinistro no ambiente externo.

1.3.8. Rack para Servidores

O rack destinado aos servidores deve atender as características descritas abaixo:

- 1.3.8.1. Estrutura em perfis de aço;
- 1.3.8.2. Largura padrão de 19 polegadas;
- 1.3.8.3. Altura de 47U's, onde cada U corresponde a 44,45mm;
- 1.3.8.4. Profundidade de no mínimo 1.000mm;
- 1.3.8.5. Kits de conversão (trilhos), que deverão ser totalmente compatíveis com o rack e com os servidores raqueáveis do legado da Seção Judiciária de Sergipe;
- 1.3.8.6. Bandejas em aço para racks de 19 polegadas, para suportar servidores tipo torre, desktop e equipamentos até 120 kg;
- 1.3.8.7. Elementos de fixação para organização de cabos e calhas de energia;
- 1.3.8.8. Base que permita a perfeita estabilidade dos equipamentos;
- 1.3.8.9. Deverá possuir, no mínimo, 20 tomadas elétricas, do tipo 2P+T, padrão ABNT, instaladas verticalmente e distribuídas em unidades de distribuição de energia com potência suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre

elas para que todas possam ser usadas simultaneamente, ocupando 0(zero) U(unidade) de altura do espaço de montagem 19" no rack.

1.3.9. Sistema de Monitoração

- 1.3.9.1. Deve conter sistema de monitoração e supervisão dos parâmetros físicos no interior do Compartimento modular, com os seguintes sensores: falta de energia, temperatura, fumaça, climatização e abertura de portas, de forma a enviar alarmes via rede sobre qualquer anomalia no interior do mesmo e/ou na infra-estrutura, a fim de evitar a propagação de sinistros.

1.3.10. Descrição da Monitoração do Interior

- 1.3.10.1. O equipamento deverá ser um sistema de monitoração inteligente do Compartimento Modular com conexão via Ethernet 100Base T;
- 1.3.10.2. Os pontos centrais da funcionalidade do equipamento deverão ser a monitoração, o controle e o registro dos parâmetros físicos no interior do Rack de segurança;
- 1.3.10.3. Estas funções deverão ser gerenciadas e controladas por meio de diversos protocolos;
- 1.3.10.4. A base do equipamento deverá ser a sua unidade de processamento;
- 1.3.10.5. Todos os grupos funcionais deverão poder ser integrados no rack de 19" usando um quadro de montagem de 19" de 1U;
- 1.3.10.6. A unidade de processamento deverá conter uma interface de configuração, uma conexão de rede, um LED de tráfego/link e LEDs utilizados para exibir o status das unidades de sensores conectadas;
- 1.3.10.7. A alimentação de força para todos os grupos funcionais deverá ser fornecida pela unidade de processamento. Os LEDs de estado e o botão deverão estar localizados na parte dianteira das unidades de sensores. As conexões dos sensores estão localizados na parte traseira;
- 1.3.10.8. Deve vir acompanhado de software de gerenciamento de monitoração, o qual possa ser configurado remotamente por meio de programa Telnet, SNMP e browser, podendo ser instalado em no mínimo 2 estações de trabalho;
- 1.3.10.9. O Sistema deve ainda, emitir alarmes via mensagem de e-mail e SMS para os celulares da equipe de plantão. O estado dos parâmetros e alarmes do ambiente deve ser transmitido via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada. Isto traz como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido. Permite que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real.

1.3.11. Funções de Monitoração

- 1.3.11.1. Entrada de Falta de Energia – Deverá indicar se houver falta de energia;
- 1.3.11.2. Entradas de Temperatura – para sensores de temperatura, implementados com NTC, para medida de temperatura em °C, com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 1.3.11.3. Entradas de Umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 1.3.11.4. Entradas de Fumaça – sensor de fumaça para medida do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- 1.3.11.5. Entrada de Estado de porta – Indicador de abertura de porta;
- 1.3.11.6. Entrada de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
- 1.3.11.7. Entrada de Falha na climatização – Contato fornecido pela placa de comando do sistema de climatização que indicada qualquer falha no ar condicionado;
- 1.3.11.8. O sistema deverá contemplar outras entradas configuráveis para:
- 1.3.11.8.1.1. Sensor de Vibração;
 - 1.3.11.8.1.2. Entradas de Tensão;
 - 1.3.11.8.1.3. Entrada de Presença de líquido;
 - 1.3.11.8.1.4. Entrada de Falha no No-break;
 - 1.3.11.8.1.5. Controle de acesso via leitora de cartões ou teclado;
 - 1.3.11.8.1.6. Sensor de presença de pessoas.

1.3.12. Software de Monitoração Central

- 1.3.12.1. Software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão. Deve ser instalado em PC, sob Windows 2003 Enterprise Manager ou Windows XP;
- 1.3.12.2. Deve permitir pelas diversas janelas a configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, com valores de set points também ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;
- 1.3.12.3. O software deve ter as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede. Deve estar preparado para atender um ambiente completo de rede, para o endereçamento de pontos via gateway, de forma a atender os quesitos de uma rede TCP/IP, com particularidades para leitura / escrita para grupo privilegiado;
- 1.3.12.4. O sistema deve permitir configurar cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via Telnet, e também via Browser, cada configuração deve poder ser salva em arquivo para maiores facilidades;
- 1.3.12.5. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho deve acender caso haja o recebimento de um aviso de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poderem ser caracterizadas, como um som e para alguns avisos podem ser abertos programas (.exe ou .batch) automaticamente;
- 1.3.12.6. As janelas do Gerenciador deverão ser abertas, ou ativadas via menu, e devem ser associadas a uma ou mais funções monitoradas;
- 1.3.12.7. Deve-se poder selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhecer o aviso originado desde uma unidade de supervisão;
- 1.3.12.8. Os sinais de alarmes de avisos devem ser capturados por esse sistema e serem configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

1.3.13. Normas e Certificações Aplicáveis

- 1.3.13.1. Um compartimento modular, escalável e com climatização, deve proporcionar segurança, redução da exposição a riscos físicos e acesso indevido, tornando-se uma espécie de Data Center Seguro;
- 1.3.13.2. O objeto deve ser desmontável para facilitar o seu transporte para subsolos e andares superiores de edifícios, bem como sua instalação com os sistemas de TI em funcionamento;
- 1.3.13.3. Deve oferecer um nível apropriado de proteção a pequenos e médios sistemas de TI, além da função básica de segregação entre equipamentos críticos e o ambiente comum;
- 1.3.13.4. Sua segurança deve ser comprovada por uma série de testes, tais como, à prova de fogo, calor, gases corrosivos, jato d'água, umidade, acesso indevido, queda de escombros, arrombamento, campos eletromagnéticos, interrupção no fornecimento de utilidades ou distinção em sistemas de climatização, tudo de acordo com as seguintes normas relevantes:
 - 1.3.13.4.1. Comportamento em caso de incêndio **F90**:
Em conformidade com a norma **DIN 4102-2**;
 - 1.3.13.4.2. Condições ambientais exigíveis:
Em conformidade com a norma **NBR 11515**;
 - 1.3.13.4.3. Arrombamento Classe resistência **WK2**:
Em conformidade com a norma **EN 1627**;
 - 1.3.13.4.4. Resistência a Poeira e Água **IP55**:
em conformidade com a norma **EN 60529**.

1.3.14. Proteções

1.3.14.1. Proteção contra Incêndio

Deve ser classificado na classe contra fogo, atendendo aos padrões estabelecidos pelas normas DIN 4102-2 – F90 conforme testes realizados.

1.3.14.2. Arrombamento

Deve oferecer Resistência Classe WK2 de acordo com a norma EN 1627, e proteção contra corpos estranhos sólidos.

1.3.14.3. Proteção contra Gás e Umidade

Deve possuir um sistema de vedação de forma a impedir a entrada de umidade, gases de combustão corrosivos, elevado grau de estanqueidade sistema de resfriamento por circuito interno fechado.

1.3.14.4. Proteção contra Poeira e Água

Deve possuir um sistema de vedação que evite a entrada de poeira e água de forma confiável. Seu sistema de vedação deverá impedir a entrada de água (volume/ pressão) utilizada em combates a incêndio, de acordo com a norma EN 60529, IP56.

1.3.14.5. Proteção contra Queda

Deve possuir estrutura reforçada que garanta proteção contra queda de escombros, forros e outros objetos.

1.3.14.6. Proteção de acesso

Deve possuir proteção contra acesso não autorizado, para prevenir acessos indevidos a informação, danos e roubos a equipamentos.

1.3.14.7. Proteção contra Campos Magnéticos

Deve possuir um excelente sistema de vedação garantindo que os equipamentos nele armazenados não sofrerão interferências, mesmo que submetidos à ação de um campo eletromagnético intenso, externo e interno.

1.3.15. Características Básicas do Equipamento

1.3.15.1. O equipamento deverá ser constituído de elementos desmontáveis que são unidos por meio de um sistema de travamento, sem necessidade de solda, e possuir estrutura em aço que suporte os equipamentos nele instalados, garantindo assim sua estabilidade.

1.3.15.2. O equipamento deve possibilitar a sua instalação com os sistemas em funcionamento e com componentes de hardware alojados em racks.

1.3.15.3. Deve permitir sua desmontagem para fins de ampliação ou mudança de local.

1.3.15.4. Os elementos do objeto deverão ser fabricados com material isolante térmico especial, que incorpora às estruturas de chapa de aço barreiras contra a difusão de vapor e vedações resistentes a altas temperaturas, dilatação e a água, devem fazer parte do produto.

1.3.16. Célula de Segurança Básica

1.3.16.1. Deve ser composto de painéis desmontáveis laterais, de piso, de teto, e portas de operação dianteira e serviço (traseira bipartida), que deverão ser montados através de parafusos especiais, sem o uso de solda. As duas portas devem possuir fechaduras mecânicas, como configuração básica;

1.3.16.2. As unidades de ar condicionado (redundante) deverão ser instaladas no Compartimento Modular, para a remoção do calor dissipado no interior da célula de segurança;

1.3.16.3. O modo de operação da unidade de ar condicionado movido a gás refrigerante, deverá oferecer proteção, contra a ação de gases de combustão corrosivos;

1.3.16.4. Os dois módulos laterais deverão ser equipados com passagens blindadas para cabos que permitam a passagem individual de cada um.

1.4. Descrição detalhada do ITEM 2

Equipamento para monitoração remota de infra-estrutura física do ambiente de TI.

Quantidade: 01 (uma) unidade

1.4.1. Supervisão Remota do Ambiente

1.4.1.1. Deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada.

- 1.4.1.2. Isto traz como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido. Permite que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real.

1.4.2. **Funções de Monitoração**

- 1.4.2.1. **Entradas analógicas de Temperatura** – para sensores de temperatura, implementados com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valores máximos e mínimos independentes, instalados em um ponto;
- 1.4.2.2. **Entradas analógicas de Tensão** – *sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes, instalados em um ponto;*
- 1.4.2.3. **Entrada digital Presença de Líquido** – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos, instalado em um ponto;
- 1.4.2.4. **Entrada digital Detecção de Incêndio** – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio instalado em um ponto;
- 1.4.2.5. **Entrada digital de Detecção de presença** – Instalado em um ponto.

1.4.2.6. **Monitoração Central – Unidade de Gerenciamento**

- 1.4.2.6.1. Software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão. Deve ser instalado em PC, sob Windows 2000/2003 ou XP. Deve permitir pelas diversas janelas a configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, com valores de set points também ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;
- 1.4.2.6.2. O software deve ter as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede. Deve estar preparado para atender um ambiente completo de rede, para o endereçamento de pontos via gateway, de forma a atender os quesitos de uma rede TCP/IP, com particularidades para leitura / escrita para grupo privilegiado;
- 1.4.2.6.3. O sistema deve permitir configurar cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via Telnet, e também via Browser, cada configuração deve poder ser salva em arquivo para maiores facilidades;
- 1.4.2.6.4. A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho deve acender caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e para alguns traps podem ser abertos programas (.exe ou .batch) automaticamente.
- 1.4.2.6.5. As janelas do Manager deverão ser abertas, ou ativadas via menu pull down, e devem ser associadas a uma ou mais funções monitoradas. Deve-se poder selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhecer o trap originado desde uma unidade de supervisão.
- 1.4.2.6.6. Os alarmes de Traps devem ser capturados por esse sistema e serem configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1. Dada a importância de viabilizar uma infra-estrutura de alta disponibilidade para a JFSE, há de se adotar a solução apontada no objeto do presente, visando prover a sala dos equipamentos de TI, localizada no 1º andar do edifício sede, para manter os recursos indispensáveis tais como: *alimentação de energia ininterrupta, segurança física para os equipamentos servidores de banco de dados e climatização adequada;*

- 2.2. Vale salientar que os equipamentos que armazenam informações de missão crítica ou de alto grau de sensibilidade da JFSE devem ser mantidos em áreas seguras e fisicamente protegidas contra: *acesso não autorizado, danos materiais, interferências das instalações e danos às informações* armazenadas nos mesmos, conforme determina o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que trata da Política de Segurança da Informação nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal;
- 2.3. Dentre as soluções possíveis analisadas a que apresentou uma melhor relação custo-benefício seria a aquisição de **compartimento modular escalável climatizado e monitoração remota da infraestrutura de ambiente computacional**, elementos estes que indiscutivelmente fazem parte dos requisitos de segurança mínima exigíveis para a concepção de um site de contingência;
- 2.4. Abaixo encontra-se relacionado de forma resumida a infra-estrutura de Missão Crítica a qual deverá ser protegida pelo site de contingência:
- 2.4.1. Elementos Ativos Centrais do backbone da Rede Corporativa JFSE, bem como ROTEADORES, RÁDIOS, e demais equipamentos que suportam os links de comunicação da INTERNET, INTRANET e EXTRANET;
- 2.4.2. Deverão encontrar-se concentrados no compartimento modular (com proteção contra fumaça, incêndio, água, arrombamento etc) em duas salas distintas, com prevenção de redundância e contingência dos diversos equipamentos tecnológicos os quais atendem a(o):
- 2.4.2.1. CRETA(JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ARACAJU/ITABAIANA/ESTÂNCIA E TURMA RECURSAL);
- 2.4.2.2. TEBAS (VARAS COMUNS);
- 2.4.2.3. SARH (RH & FOLHA);
- 2.4.2.4. AUTENTICADORES (CONTROLADORES DE DOMÍNIO);
- 2.4.2.5. FIREWALL (CONTROLADORES DE SEGURANÇA DA REDE);
- 2.4.2.6. LTO (UNIDADE DE BACKUP ROBOTIZADA);
- 2.4.2.7. STORAGE (UNIDADE DE ARMAZENAMENTO);
- 2.4.2.8. SERVIDORES:
- 2.4.2.8.1. FILE (ARQUIVOS PÚBLICOS E DE USUÁRIOS);
- 2.4.2.8.2. DATA BASE (BANCOS DE DASOS ORACLE, POSTGRESS, MYSQL)
- 2.4.2.8.3. WEB (SITE INSTITUCIONAL E INTRANET);
- 2.4.2.8.4. PROXY (CONTROLE DE REQUISIÇÕES DE CONEXÕES);
- 2.4.2.8.5. MAIL (CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL).

3.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, onde serão instalados e devidamente testados. Somente após a constatação do perfeito funcionamento, serão aceitos;
- 3.2. Prazo de entrega deverá ser de no máximo 40 (quarenta dias);
- 3.3. Dentro de cada Item, todos os componentes oferecidos deverão ser de um único fabricante e compatíveis entre si;
- 3.4. Para efeito de verificação da conformidade ou não das especificações constantes do presente Termo, o Núcleo de Informática terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade na qual o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;
- 3.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, controladores de dispositivos, programas de configuração, etc;
- 3.6. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 3.7. Todas as características exigidas nas especificações deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica;

- 3.8. A empresa LICITANTE deverá efetuar uma vistoria técnica nas instalações tecnológicas da contratante, apresentando um Termo de Vistoria Técnica, de acordo com Anexo I.

4.0 Atestados, Certidões e Declarações

- 4.1. Durante o ato licitatório os licitantes deverão fornecer as declarações abaixo referindo-se ao Edital de Licitação:
- 4.1.1. Declaração do fabricante de que o LICITANTE é revenda autorizada para os equipamentos ofertados;
 - 4.1.2. Declaração do fabricante de que toda a solução ofertada pelo seu revendedor é de sua fabricação própria ou por regime de OEM ;
 - 4.1.3. Declaração do fabricante informando a condição de garantia e tempo de solução ofertada na proposta do LICITANTE;
 - 4.1.4. Declaração do LICITANTE se comprometendo a executar a instalação física (HW) dos equipamentos ofertados,
 - 4.1.5. A empresa LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada, de que a mesma já forneceu equipamentos objeto deste Projeto Básico;
 - 4.1.6. Comprovar através de Certidão, expedida pelo Conselho competente, de que a empresa licitante é devidamente registrada junto ao CREA em seu estado de origem;
 - 4.1.7. Comprovar através de Certidão, expedida pelo Conselho competente, de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional técnicos registrados junto ao CREA em seu estado de origem;
 - 4.1.8. Apresentar Certidão comprovando que tanto a empresa licitante quanto seus técnicos responsáveis estão quites com suas mensalidades junto ao CREA em seu estado de origem;
 - 4.1.9. Apresentar o termo de vistoria técnica em conformidade com o Anexo I, devidamente assinado pela Direção do Núcleo de Informática, ou pelo substituto imediato.
 - 4.1.10. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (on site), contra defeitos de fabricação do compartimento modular seus componentes e sensores;
 - 4.1.11. Certificado emitido por entidade oficial nacional, em conformidade com a norma **EN1047-1**, ou equivalente, sendo que a Origem do certificado deverá ser a mesma do local de procedência do material. Os certificados escritos em línguas estrangeiras deverão obrigatoriamente ter a tradução feita por Tradutor Público Juramentado e devidamente Consularizado.

5.0 Obrigações das Partes

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar o período de garantia do(s) bem(ns), através de servidor designado para este fim;
 - 5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor do Núcleo de Informática desta Seccional designado para este fim.
- 5.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- 5.2.1. Fornecer o objeto deste instrumento no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do termo de contrato, devendo ser entregue(s) no Edifício sede da Seção Judiciária de Sergipe, situado a Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080-902;
 - 5.2.2. Instalar o(s) equipamento(s) fornecido(s), no endereço de entrega;

- 5.2.3. Todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;
- 5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.6. Caso a execução dos serviços de instalação exigidos não seja realizada diretamente pela LICITANTE, mas por uma empresa por ela DESIGNADA, a LICITANTE deverá fornecer declaração de solidariedade responsabilizando-se pela execução dos serviços prestados pela empresa por ela designada. Neste caso recairá sobre a empresa designada todos os requisitos exigidos para a prestação destes serviços;
- 5.2.7. A LICITANTE, e se for o caso, a empresa por ele designada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

6.0 Garantia e Suporte

- 6.1. Prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses na cidade da sede em que o(s) equipamento(s) encontrar-se-ão instalados (on site), com cobertura 9X5x72h (atendimento, de segunda à sexta – das 08 às 18:00, com tempo de solução de 72h) para os equipamentos dos ITENS 1, 2 e 3;
- 6.2. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento;
- 6.4. O fabricante deverá oferecer possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, fax, email ou Internet;
- 6.5. Condições de garantia e suporte adicionais relativas ao ITEM 1:
 - 6.5.1. Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar vistorias no compartimento modular, ITEM 1, objeto do presente Projeto Básico, executar manutenções preventivas ou corretivas no mesmo se necessário tais como:
 - 6.5.1.1. Manutenção nos elementos da célula (porta, painéis);
 - 6.5.1.2. Recarga de gás refrigerante;
 - 6.5.1.3. Substituição do compressor;
 - 6.5.1.4. Manutenção do evaporador e condensador;
 - 6.5.1.5. Manutenção no sistema de detecção/combate a incêndio;
 - 6.5.1.6. Manutenção no sistema de blindagens;
 - 6.5.1.7. Manutenção no sistema de gerenciamento e controle;
 - 6.5.1.8. Manutenção no controle de acesso e vigilância;
 - 6.5.1.9. Manutenção dos sensores;
 - 6.5.2. Todas as peças de reposição, bem como qualquer material auxiliar que seja necessário para a execução dos serviços de manutenção, devem ser novas e de primeiro uso;
 - 6.5.3. A CONTRATADA deverá fornecer declaração explicitando o cumprimento de todos os requisitos de garantia aqui especificados incluindo a descrição dos equipamentos propostos;
 - 6.5.4. Quando do recebimento definitivo do compartimento modular, será assinado Termo de Garantia pela licitante vencedora conforme especificações do fabricante e condições estipuladas no presente Projeto Básico, **nos moldes do artigo 56 da Lei 8.078/90.**

7.0 Estimativa de Custos

7.1. O valor total estimado do projeto importa no montante de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

8.0 Gestor do Contrato

8.1. O gestor do contrato será o supervisor do Setor de Processamento de Dados.

Aracaju/SE, 12 de novembro de 2007.

(a) Rosivaldo Fernandes Alves
Supervisor do Setor de Processamento de Dados

De acordo:

(a) Aداuton Luiz Boré!
Diretor do Núcleo de Informática



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

Tomada de Preços n° 002/2007 – JF/SE

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO N° XX/2007

Contrato de aquisição de compartimento modular escalável climatizado e monitoração remota destinados a proteção física de equipamentos de informática, que entre si fazem União Federal, por intermédio da Justiça Federal De Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de Sergipe, e a empresa xxxxxxxxxx, na forma abaixo:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, inscrita no CGC/MF sob o n° 05.426.567/0001-48, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Carlos Rebelo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e a firma **XXXXXXXXXX**, CGC/MF sob n° xxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxx/xx, com endereço à xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador xxxxxxxx, brasileiro, portador da CI xxxxx- SSP/SE, CPF xxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, n° xx, Bairro xxxxxxx, nesta Capital, têm justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMPARTIMENTO MODULAR ESCALÁVEL CLIMATIZADO E MONITORAÇÃO REMOTA DESTINADOS A PROTEÇÃO FÍSICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DO ANEXOS I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, conforme as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, decorrente do Processo Administrativo n.º 387/07(apenso: 243/07-Div), Tomada de Preços n.º **/2007, observadas, subsidiariamente, as disposições Lei n.º 8.666/93; e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMPARTIMENTO MODULAR ESCALÁVEL CLIMATIZADO E MONITORAÇÃO REMOTA, DESTINADOS A PROTEÇÃO FÍSICA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NOS TERMOS DO EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° XX/XXXX e SEUS ANEXOS, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recurso do Programa de Trabalho 000855, no Elemento de Despesa 344905235, e no exercício seguinte, à conta da Dotação Orçamentária própria para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Para pagamento das despesas relativas ao serviço ora contratados foi emitida a Nota de Empenho nº 2007NE000xxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado pela contratante em moeda nacional, em até 5 (cinco) dias corridos, contar da atestação da respectiva nota fiscal/fatura pelo Núcleo de Informática, salvo eventual atraso na liberação de recursos financeiros por parte do TRF – 5ª Região. Para tanto, a referida nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em duas vias, com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária.

§ 1º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a realização de apuração de encargos moratórios devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM = Encargos Moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

§ 2º - Em caso de ocorrerem débitos para com a seguridade social, diretamente vinculados à execução do contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar a retenção parcial dos créditos da CONTRATADA para satisfação da obrigação previdenciária (art. 195, § 3º CF e Ac. TCU nº 740/2004- Plenário).”

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - Salvo prazo inferior constante da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório, o objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 40 dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único - O recebimento dos itens, objeto desta contratação, dar-se-á, pelo Núcleo de Informática da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, através de termo circunstanciado, pelo período de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) definitivamente, transcorrido o lapso temporal de observação referente ao subitem anterior e mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, ocasião em que à nota fiscal/fatura será atestada pelo Diretor do Núcleo de Informática.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar o período de garantia do(s) bem(ns), através de servidor designado para este fim;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor do Núcleo de Informática desta Seccional designado para este fim;
- d) comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- e) comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, em especial as consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obrigará a:

- a) fornecer o objeto deste instrumento no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do termo de contrato, devendo ser entregue(s) no Edifício sede da Seção Judiciária de Sergipe, situado a Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080-902;
- b) instalar o(s) equipamento(s) fornecido(s), no endereço de entrega;
- c) todo e qualquer serviço durante o período de garantia deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;
- e) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) caso a execução dos serviços de instalação exigidos não seja realizada diretamente pela LICITANTE, mas por uma empresa por ela DESIGNADA, a LICITANTE deverá fornecer declaração de solidariedade responsabilizando-se pela execução dos serviços prestados pela empresa por ela designada. Neste caso recairá sobre a empresa designada todos os requisitos exigidos para a prestação destes serviços;
- g) a LICITANTE, e se for o caso, a empresa por ele designada, se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

CLÁUSULA NONA - Além das previstas no instrumento convocatório que originou o presente contrato, são de obrigação da CONTRATADA:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo servidor, ou Comissão designada pela Administração, quando da entrega do bem ;
- b) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Justiça Federal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – São sanções passíveis de aplicação ao CONTRATADO, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao ÓRGÃO;
- b) **multa** de 1% (um por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) **multa** de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado total do contrato em desfavor do particular inadimplente, em casos de infrações graves que acarretem a revogação ou suspensão do mesmo, juntamente com **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com este Órgão pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§1º - Na hipótese de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) **multa** de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificável, até o prazo de 30 (trinta) dias;
- b) **multa** de até 15% (quinze por cento), caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, sobre o valor contratado, juntamente com **suspensão temporária** de participar de certame licitatório pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§2º - o valor resultante da aplicação de multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

§3º - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual será assegurado à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

§4º - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo ÚNICO: a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato, sob a forma de extrato, será publicado no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços à CONTRATANTE, embora sujeitos às normas disciplinares da Casa, em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com este Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, durante a execução do

presente contrato, mesmo que praticados involuntariamente, o que ensejará o desconto do valor correspondente ao ressarcimento do faturamento do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA se obriga a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu causa a este contrato até o cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos excepcionais não previstos neste termo serão examinados pelas partes, sendo obrigatória a sua formalização e serão decididas em conformidade com a Lei 8.666/93 e Legislação complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, xx de dezembro de 2007.

Carlos Rebelo Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:

(usar papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2007 – JFSE

ANEXO III

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2007.

Pelo presente, informamos que foi realizada a visita de inspeção técnica nos locais da realização dos serviços objeto da licitação supracitada, atendendo às exigências insertas neste regramento editalício.

Outrossim, destacamos que obtivemos informações suficientes e necessárias para formular proposta para realização dos serviços em tela, de sorte que isentamos a Justiça Federal do Estado de Sergipe de quaisquer responsabilidades por incompatibilidade ou custos adicionais.

Técnico **representante legal** da empresa
(apor carimbo)

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o local dos serviços e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável pelo Setor de Engenharia